VOTAÇÃO ENTRE 29 DE SETEMBRO E 2 DE OUTUBRO

Na posse dos boletins de voto, dos envelopes e do documento comprovativo do impedimento deve **aguardar a presença do Presidente da Câmara Municipal, ou do seu representante,** no estabelecimento prisional, para exercer o seu direito de voto.

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

1 Preenche os boletins de voto e dobra-os em quatro;



Introduz os boletins no envelope branco, que fecha;



3 Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara ou pelo vice-presidente ou pelo vereador do município, devidamente, credenciado.

O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, entrega ao eleitor o recibo comprovativo do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até 8 de outubro.

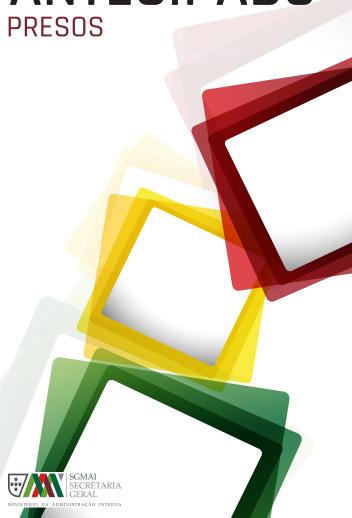


Tel.: 213 947 100 Fax: 213 909 264

Linha de apoio ao eleitor: 808 206 206 adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt







SE ESTÁ PRESO E NÃO PRIVADO DE DIREITOS POLÍTICOS

e, por esse motivo,

está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição, pode votar antecipadamente.

REQUERIMENTO ATÉ 22 DE SETEMBRO

Deve REQUERER, por meios eletrónicos ou por via postal, **ao Presidente da Câmara Municipal**, do Município em cuja área esteja recenseado, a documentação necessária para votar.

JUNTO COM O **REQUERIMENTO**⁽¹⁾ DEVE ENVIAR:

- Cópia do Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo, como Carta de Condução ou Passaporte;
- **Documento comprovativo do impedimento** emitido pelo diretor do estabelecimento prisional.

(1) MODELO DE REQUERIMENTO

	Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de
ASSUNTO: Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais - 12 de outubro de 2025. Voto antecipado. Requerimento.	
(nome completo do eleitor)	, com o n.º de identificação
civil, inscrito no	recenseamento eleitoral na Freguesia
de	desse Município, nos termos do n.º 1
do artigo 119.º da Lei Orgânica n.º 1/20	01, de 14 de agosto, vem requerer a V.
Exa. o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto	
antecipado para a seguinte morada:	
*	
Para o efeito, remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos: • Cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo, como Carta de Condução ou Passaporte; • Documento comprovativo do impedimento emitido pelo diretor do estabelecimento prisional.	
Com os melhores cumprimentos,	
	(assinatura)
* morada (indicando a freguesia e o concelho) do estabelecimento prisional.	
JOTA. Esta raquarimenta tam da dar entrada na Câmara Municipal a mais	

NOTA: Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais tardar **até 22 de setembro**.

ATÉ 25 DE SETEMBRO

O eleitor recebe a seguinte documentação:

- Três boletins de voto:
 um branco para a Assembleia de Freguesia^(*);
 um amarelo para a Assembleia Municipal;
 um verde para a Câmara Municipal.
- Dois envelopes: (um azul e um branco);
- Devolução da documentação, anteriormente, enviada à Câmara Municipal.

^(*) Exceto nas freguesias com plenário (freguesias com 150 ou menos eleitores).